



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE PIUM



CONTRATO Nº 011/2020 FMAS

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE PIUM – TO, e a empresa JM SILVA PAPELARIA EIRELLI, que tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente para o Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM- TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium – TO, inscrita no CNPJ (MF) 14.483.828/0001-43, representada por sua Gestora, a Sra. **MIRALVA FARIAS DE MATOS**, brasileira, casada, portadora do do C.P.F. nº. 214.314.931-04, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **J. M. SILVA PAPELARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ Nº 17.158.968/0001-43, estabelecida a AV. Bernardo Sayao, 1.010 Centro, Paraíso Do Tocantins – TO, CEP 77600-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, **WEMERSON BRENO ALMEIDA MARQUES**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do CPF nº 067.945.541-86 resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Pium - TO, exige do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Pium – TO.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos itens abaixo especificados:

ITEM	Descrição dos produtos	UN	MARCA	QT.	V.UNIT.	Valor Total
01	Alfinete niquelado 3cm 100x1	CX	ACC	10	8,70	87,00
02	Alfinete com cabeça de plástico redondas com multicolor pérola que é feito de material plástico, cor incluído (vermelho, verde, roxo, branco, em tom dourado, azul, rosa, etc). comprimento total: 35mm. cor: colorido(como mostram as fotos).quantidade: 100 peças 2,5cm cada	CX	BRW	10	17,00	170,00
03	Almofada para Carimbo Plástica sem tinta nº3 cor	CX	MASTER PRINT	10	59,00	590,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE PIUM



C.F. 453

	azul 5,9x94cm					
04	Apontador Simples Caixa com 50 Unidades Cores Sortidas (Similar) Faber-Castell Confeccionado em plástico de alta resistência, lâmina de aço temperado.	CX	LEO LEO	14	41,00	574,00
05	Barbante cru Nº 8 100% algodão 534m	UM		30	26,50	795,00
12	Borracha escolar grande branca macia, especial para apagar escrita de lápis (60x1) tamanho 20	CX	LEO LEO	20	17,30	346,00
13	Bloco de Bingo com 100 folhas	BLOCO		10	22,80	228,00
24	Caderno espiral capa dura - 96 folhas	UND		100	49,00	4.900,00
28	Canetas esferográfica Bic (preta) 50x1 un	CX		40	49,00	1.960,00
29	Canetas esferográfica bico fino (azul) 50x1 un	CX		40	49,00	1.960,00
30	Canetas esferográfica bico fino (vermelha) 50x1 un	CX		20	49,00	980,00
31	Canetinha para E.V.A cores diversas 4X1	CART	BRW	30	18,50	555,00
32	Caneta gel metálica c/2 cores ouro e prata embalagem com duas unidades, Resistente à água e luz Grip triangular emborrachado, Fluxo de tinta suave e constante, Refil auto-limpante, permitindo que toda a tinta seja utilizada.	UM		10	9,25	92,50
34	Mini-clips colorido Pct contém 100 unidades para convites	UM	BRW	3	7,50	22,50
35	Clips Para papel niquelado 2/0 (cx 100 x 01)	CX	CLIP NEW	10	3,20	32,00
36	Clips para papel niquelado 4/0 (cx 50 x 01)	CX	CLIP NEW	10	3,20	32,00
37	Clips para papel niquelado 6/0 (cx 25 x 01)	CX	CLIP NEW	10	3,20	32,00
38	Clips para papel niquelado	CX	CLIP NEW	10	3,20	32,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE PIUM



	8/0 (cx 25 x 01)					
42	Cola instantânea (artesanado) E.V.A 20g Nº 2	UM		25	10,90	272,50
43	Cola tecido 250 ml	UM		10	28,50	285,00
50	Removedor de grampo para grampo Tamanho: 15 cm. Remove grampos nº 10, 24/6 e 26/6. Material: aço inoxidável. Produto super- resistente. Retira o grampo sem rasgar o papel.	UM	BRW	20	4,00	80,00
51	Estilete largo com corpo de plástico lâmina 18mm resistente 24x1	CX	BRW	8	55,00	440,00
52	Estilete fino com corpo de plástica lâmina resistente 12x1	CX	BRW	2	19,20	38,40
54	Fita Crepe larga 50mmx50metros 5x1	PCT	ADERE	20	59,00	1.190,00
59	Glitter de PVC azul, vermelho, verde Pct 500 g	CX	BRW	10	69,00	590,00
60	Glitter de PVC dourado, prata Pct 500 g	CX	BRW	10	69,00	690,00
61	Grampeador de papel, estrutura metálica Capacidade: 100 folhas, Estrutura Metálica, - Base de Borracha, Utiliza Grampos 23/6 - 23/8 - 23/10- Cor: Preto / metal, Excelente Durabilidade.	UM	KAS	20	69,00	2.080,00
62	Grampeador de madeira 4 mm	UND	CIS	2	97,00	194,00
63	Grampo para grampeador 26/6 (CX 5000 UN)	CX	FRAMA	5	5,50	27,50
64	Grampos 23/6 - 23/8 para grampeador	CX	GRANP LINE	3	14,90	44,70
65	Grampo para grampeador de madeira 106/6, 106/8.106/10	CX	GRAMP LINE	2	17,00	34,00
69	Lápis comum, redondo, apontado (cx144x1)	CX	LEO LEO	50	49,90	2.495,00
70	Lápis de cor (caixa com 50 1 x12 cx grande)	CX	BRW	100	6,50	650,00
71	Livro de registro de ata (50 folhas) 205mmx300mm	UM	SÃO DOMINGOS	30	14,50	435,00
72	Livro de Protocolo para correspondência com 104 folhas	UM	SÃO DOMINGOS	10	13,80	138,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE PIUM



CPF
455

76	Papel vergê para convite 50x1 210mm x 297mm	UND		80	19,90	1,592,00
77	Papel foto(50x1) 210x297mm	UND	USAPEL	40	43,27	1,730,00
78	Papel A4 100 Fls colorido (cores variadas) 210mm x 297mm	PCT	MASTER PRINT	50	6,90	345,00
79	Papel micronulado (prata e dourado) 80cm x 48cm	UND		50	3,80	190,00
80	Papel micronulado (cores variadas) 80cm x 48cm	UND		50	3,80	190,00
81	Papel micronulado (estampas variadas) 80cm x 48cm	UND		50	4,00	200,00
82	Papel vegetal 180 g - A4 - Translúcido (50 FOLHAS A4 - 21 x 29,7 cm.	PCT	USAPEL	30	35,00	1.050,00
84	Papel camurça cores variadas 25x1 40cm x 60cm	UND	VMP	100	1,38	138,00
92	Papel construção rolo (Branco) 60cmx200metros	ROLO	VMP	1	150,00	150,00
94	Pasta Cataloga 100 Folhas 243 x 333	UND	DAC	30	20,90	627,00
95	Pasta Cataloga 200 Folhas 243 x 333	UND	DAC	10	36,00	360,00
97	Pasta plástica transparente com elástico	UND	DAC	200	2,30	460,00
100	Pen drive 16 gigabytes	UND	MULTILASER	30	40,00	1.200,00
101	Perfurador para papel, corpo metálico, tamanho médio 40/45	UND	MAPED	8	87,00	696,00
102	Pincel para CD Virgem cx 12x1 (azul, preto)	CX	JOCAR	1	50,00	50,00
103	Pincel para pintura de tecido Nº 01	UND		10	2,35	23,50
104	Pincel para pintura de tecido Nº 02	UND	LEO LEO	10	2,50	25,00
105	Pincel para pintura de tecido Nº 04	UND	LEO LEO	10	2,80	28,00
106	Pincel para pintura de tecido Nº 06	UND	LEO LEO	10	3,00	30,00
107	Pincel para pintura de tecido Nº 08	UND	LEO LEO	10	3,20	32,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE PIUM



108	Pincel para pintura de tecido Nº 12	UND	LEO LEO	10	3,50	35,00
109	Pincel para pintura de tecido Nº 16	UND	LEO LEO	10	4,90	49,00
111	Pistola de cola quente pequena bi volt	UND	CIS	10	30,00	300,00
112	Pistola de cola quente grande bi volt	UND	CIS	5	40,00	200,00
113	Prancheta em acrílico A4	UND	ACRILEX	15	11,00	165,00
114	Reabastece dor para pincel atômico 37 ml	UND	RADEX	10	4,90	49,00
120	Tesoura multi uso diverso, tamanho 15cm uso artesanal laminas precisas e cabo emborrachado anatômico. Embalagem: Medida:20,5cm	UND	MASTER PRINT	10	14,50	145,00
121	Tesoura de picotar corta com acabamento "zig-zag", possui cabo emborrachado anatômico. Tamanho: 23,5cm	UND	BRW	5	83,00	415,00
123	Tinta guache 6x1 (250ml) amarela, vermelha, azul, branca, preta, verde, rosa) 6x1	UND	PILOTO	30	4,90	147,00
124	Tinta para pincéis 37 ml cores variadas	UND		20	4,90	98,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						R\$ 33.882,40

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 035/2020 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

2.2 A empresa contratada obriga-se á manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE PIUM



457

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 Os materiais, descritos na Cláusula Primeira, foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 002/2020, conforme edital constante no Processo Licitatório nº 035/2020, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos gêneros alimentícios objeto deste contrato.

4.2 Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

4.4 Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a CONTRATANTE, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os materiais objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Ordem de Compras;
- e) Comunicar ao Município de Pium - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Pium - TO;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.
- h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Pium - TO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE PIUM**



CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais de expediente os valores registrados na Ata de Registro de Preços, conforme notas fiscais emitidas pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA– DO PAGAMENTO:

7.1 Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática **0006.0021.08.122.0003.2099 / 0006.0021.08.243.0008.2101, 0006.0021.08.243.0009.2102 /0006.0021.08.244.0007.2104 /0006.0021.08.244.0007.2105 /0006.0021.08.244.0007.2106 /0006.0021.08.244.0027.2111** elementos de despesa **3.3.90.30.**

CLÁUSULA NONA– DA ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Pium - TO.

9.2 – Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pium – TO, obedecendo às solicitações da Secretarias solicitantes.

9.3. Havendo necessidade de adequações, poderá ser estabelecido um cronograma de entrega dos produtos.

9.4 Os produtos deverão ser entregues na forma acima descrita, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da recebimento da solicitação, caso contrário, poderá a critério dos Órgãos participantes, promover cobrança de multa ou a rescisão do Contrato com o devido cancelamento da Nota de Empenho;

9.5. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber

CLÁUSULA DECIMA– FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS IRREGULARIDADES

11.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE PIUM



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO PIUM - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no Edital do Processo Licitatório n.º 007/2019; 02 (dois) anos;

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 1% (um por cento) do valor inadimplido.

13.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pium-TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

13.5 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

13.6 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.7 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

13.8 Advertências, que será aplicada sempre por escrito;

13.9 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

13.10 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

13.11 Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

14.1 O presente Contrato terá vigência enquanto perdurarem as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços do Pregão 002/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE PIUM**



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro de Pium - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

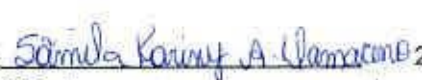
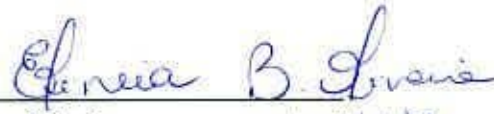
Pium - TO, 30 de ABRIL de 2020.



MIRALVA FARIAS DE MATOS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante



JM SILVA PAPELARIA EIRELLI-ME
CNPJ:17.158.968/0001-43
Empresa

TESTEMUNHAS: 1- 
CPF nº 023.807.931 - 74
2- 
CPF nº 012.674.601-81